



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 1510/2026

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL, DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA (CRP), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PSICOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO, ACOMPANHAMENTO, ORIENTAÇÃO E SUPORTE PSICOLÓGICO**, no âmbito das ações educacionais desenvolvidas pela rede municipal de ensino. Previstas no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 5680/2025.

1.2. Departamento Solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

1. **Solicitante:** Pedro Henrique Dutra
2. **Coordenadora da inclusão:** Ise Helena Miguel de Oliveira Vieira.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados em Psicologia, por profissional pessoa física devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP), para atuar no atendimento, acompanhamento e orientação psicossocial das crianças com deficiência (PcD) matriculadas na rede municipal de ensino de Rubiataba-GO, no âmbito das políticas de educação inclusiva. A atuação do psicólogo é essencial para o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando suas especificidades emocionais, cognitivas, comportamentais e sociais, bem como para o apoio às famílias, professores e equipes escolares na construção de estratégias pedagógicas inclusivas. A contratação visa assegurar a efetividade das ações de inclusão, a prevenção de dificuldades de aprendizagem, sofrimento psíquico e evasão escolar, fortalecendo o trabalho interdisciplinar no contexto educacional. Ressalta-se que o município não dispõe, em seu quadro efetivo, de profissional psicólogo com atuação específica na educação inclusiva, tornando-se imprescindível a contratação de profissional especializado para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação de Rubiataba-GO e garantir o direito à educação de qualidade para todos.

4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. As despesas constantes neste estudo encontram-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.



5. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1.1.O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da administração.

5.1.2. O profissional deverá garantir a disponibilidade da equipe técnica durante toda a vigência do contrato.

5. 1.3. Os serviços deverão ser prestados de forma presencial e/ou remota, conforme planejamento acordado com a Secretaria Municipal de Educação.

5. 1.4. A contratada será responsável por elaborar e entregar relatórios técnicos mensais, com encaminhamentos, avaliação dos resultados e recomendações pedagógicas aos professores, gestores e equipes do AEE.

5.2. ESPECIFICAÇÃO: A demanda possui os seguintes requisitos:

5.2.1. O contratante fornecerá à contratada o acesso físico às dependências relacionadas à prestação dos serviços, bem como, as instalações e mobiliário necessárias à execução dos serviços, exceto estações de trabalho, não sendo permitido à contratada alocar nas dependências do contratante representantes que não atuem na execução do contrato.

5.2.2. À contratada caberá fornecer todos os demais recursos e condições técnicas necessárias à execução dos serviços, incluindo ferramentas específicas, materiais de apoio, materiais de identificação, etc. com relação ao uso dos recursos de impressão do contratante, a contratada somente efetuará as impressões estritamente associadas às atividades técnicas vinculadas aos serviços demandados pelo contratante.

5.3. SUSTENTABILIDADE. 1.11. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, naquilo que couber.

5.4. NATUREZA. Considerando as descrições supra, verifica-se que se tratam de bens comuns, nos termos do art. 6º XIII da Lei 14.133/2022, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

5.5. VISTORIA OBRIGATÓRIA: não.



5.6. NECESSIDADE DE GARANTIA DE EXECUÇÃO: não.

5.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO: pelo baixo grau de complexidade do objeto não será permitida a participação em consórcio, nem a subcontratação de parte ou de todo o objeto.

5.8. NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO CONTRATUAL: sim

5.9. REGIME DE EXECUÇÃO/ FORMA DE FORNECIMENTO:

5.9.1. O contrato poderá ser **prorrogado**, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem para a Administração e a permanência da necessidade do serviço.

5.9.2. A execução dar-se-á por **prestação de serviços contínuos**, mediante **ordem de serviço** expedida pelo Fundo Municipal de Educação, observada a demanda apresentada pelas unidades escolares.

5.9.3. Realizar **atendimentos psicológicos educacionais**, individuais e/ou coletivos, voltados aos estudantes da rede municipal de ensino, com prioridade às **crianças com deficiência (PcD)**, respeitando os princípios da educação inclusiva e da ética profissional.

5.9.4. Desenvolver **avaliação psicológica contextualizada ao ambiente escolar**, acompanhamento psicossocial e intervenções preventivas e orientativas, visando ao desenvolvimento emocional, social e educacional dos alunos.

5.9.5. Prestar **orientação técnica às equipes pedagógicas, profissionais de apoio, gestores escolares e famílias**, contribuindo para o manejo de dificuldades comportamentais, emocionais e situações de vulnerabilidade no contexto educacional.

5.9.6. Realizar **visitas técnicas periódicas às unidades escolares**, com registro das ações desenvolvidas, demandas identificadas e encaminhamentos realizados, por meio de relatórios técnicos.

5.9.7. Emitir **pareceres técnicos e orientações psicológicas**, quando solicitado, em consonância com a legislação educacional, a Política Nacional de Educação Inclusiva e as normativas do Conselho Federal de Psicologia.

5.9.8. Elaborar, organizar e manter atualizada a **documentação técnica psicológica**, assegurando o **sigilo profissional**, a guarda adequada dos registros e a conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo.

5.9.9. Oferecer **suporte técnico à Secretaria Municipal de Educação**, inclusive para ações de monitoramento, auditoria ou fiscalização, quando solicitado, resguardadas as atribuições e limites éticos da atuação profissional.

5.9.10. Atuar de forma **articulada com a rede de proteção**, equipes multiprofissionais e demais políticas públicas, visando à promoção do desenvolvimento integral dos estudantes e ao fortalecimento das ações de **educação inclusiva** no município.

6. RESULTADOS ESPERADOS

Ao final da execução dos serviços, espera-se:

Promoção do **desenvolvimento emocional, social e comportamental** das crianças atendidas, especialmente das crianças com deficiência (PcD), favorecendo sua participação ativa no contexto escolar.

- Realização de **acompanhamento psicológico sistemático**, contribuindo para a identificação precoce de dificuldades emocionais, comportamentais e de aprendizagem.
- Apoio à construção de **ambientes escolares mais inclusivos, acolhedores e seguros**, fortalecendo relações interpessoais e a convivência escolar.
- Orientação contínua às **equipes pedagógicas, profissionais de apoio e gestores escolares**, subsidiando práticas pedagógicas inclusivas e estratégias adequadas de manejo comportamental.
- Fortalecimento do **trabalho articulado entre escola, família e rede de proteção**, visando à promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral das crianças.
- Redução de situações de **sofrimento psíquico, exclusão, evasão escolar e conflitos no ambiente escolar**, por meio de intervenções psicológicas preventivas e orientativas.
- Elaboração e execução de **ações psicoeducativas** voltadas aos alunos, professores e comunidade escolar, promovendo o respeito à diversidade, a inclusão e a saúde mental.
- Produção de **relatórios técnicos periódicos** que permitam o monitoramento, a avaliação das intervenções realizadas e a identificação de necessidades de aprimoramento das ações.
- Emissão de **pareceres técnicos psicológicos**, sempre que necessário, para subsidiar decisões da gestão educacional.
- Elaboração de **encaminhamentos técnicos para atendimento neurológico**, quando identificada a necessidade, acompanhados de **orientações claras e qualificadas aos pais ou responsáveis**, visando à continuidade do cuidado e ao acesso adequado aos serviços de saúde especializados.



- Garantia de que todas as ações psicológicas desenvolvidas estejam em conformidade com a **legislação educacional vigente**, a **Política Nacional de Educação Inclusiva** e as **normativas éticas do Conselho Federal de Psicologia**.

6.1. CRONOGRAMA.

- **Levantamento inicial das unidades escolares**, identificação do público-alvo, mapeamento das crianças PcD e diagnóstico das demandas psicológicas no contexto educacional.
- **Planejamento anual das ações psicológicas**, definição de fluxos de atendimento, critérios de prioridade, organização da agenda e articulação com a gestão escolar e a Secretaria Municipal de Educação.
- **Realização de atendimentos psicológicos** individuais e/ou coletivos aos estudantes, com acompanhamento contínuo das crianças PcD e registro sistemático das intervenções.
- **Orientação e suporte técnico às equipes pedagógicas, profissionais de apoio e gestores escolares**, visando à adoção de práticas inclusivas e ao manejo adequado de dificuldades emocionais e comportamentais.
- **Realização de palestras, rodas de conversa e reuniões formativas com pais e responsáveis**, abordando temas como desenvolvimento infantil, educação inclusiva, estratégias de manejo comportamental, fortalecimento do vínculo familiar e **orientações práticas sobre como atuar em situações de crise**.
- **Encaminhamento das crianças que apresentarem necessidade de avaliação especializada**, especialmente **neurológica**, com orientações claras aos pais ou responsáveis e articulação com a rede de saúde e proteção.
- **Visitas técnicas periódicas às unidades escolares**, com observação do contexto escolar, acompanhamento dos casos atendidos e elaboração de relatórios técnicos.
- **Avaliação intermediária das ações psicológicas**, análise dos resultados alcançados, identificação de necessidades de ajustes e replanejamento das intervenções.
- **Continuidade do acompanhamento psicológico e das ações psicoeducativas**, fortalecendo o trabalho interdisciplinar e promovendo a saúde mental no ambiente escolar.
- **Elaboração de relatórios técnicos periódicos (mensais e/ou semestrais)**, contendo diagnóstico, ações desenvolvidas, palestras realizadas, encaminhamentos efetuados e avaliação dos resultados.
- **Avaliação final das ações**, com sistematização dos resultados e proposição de melhorias para os ciclos subsequentes.

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá observar todas as **normas e legislações vigentes relacionadas à atuação profissional em Psicologia**, especialmente o **Código de Ética Profissional do Psicólogo**, as **Resoluções do Conselho Federal e do Conselho Regional de Psicologia**, bem como a legislação educacional e as diretrizes das políticas públicas de **educação inclusiva**. Caberá à **CONTRATADA** zelar pela **integridade psíquica, emocional e social dos estudantes**, pelo **sigilo profissional**, pela qualidade



técnica dos atendimentos e pela adequada condução das intervenções psicológicas no ambiente escolar, respondendo por eventuais descumprimentos das normas éticas, técnicas e legais aplicáveis.

6.1.2. Exigências de habilitação profissional e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista

O(a) profissional contratado(a) deverá possuir **registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)** e comprovar a devida **regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, em conformidade com as exigências legais e regulamentares vigentes, as quais constarão no respectivo processo de contratação.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

	QT	UN	DESCRIÇÃO
1	12	SV	Prestação de serviço como PSICÓLOGO(A), para a prestação de serviços técnicos especializados em Psicologia, compreendendo o planejamento, acompanhamento, avaliação e execução de atendimentos psicológicos no contexto educacional, com foco no atendimento às crianças, especialmente crianças com deficiência (PcD), bem como no suporte às famílias, equipes pedagógicas e gestores escolares. As atividades visam atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Rubiataba, em consonância com as políticas de educação inclusiva, a legislação educacional vigente, as normas éticas e técnicas do Conselho Federal de Psicologia e demais legislações pertinentes. A prestação dos serviços será realizada com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. O levantamento de mercado para esta contratação teve como premissa verificar a disponibilidade de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em Psicologia, que disponha em seu quadro técnico de profissional(is) devidamente habilitado(s) e registrado(s) no Conselho Regional de Psicologia (CRP), apto(s) a executar atendimento, acompanhamento, orientação e suporte psicológico, em conformidade com a legislação vigente, as normativas do Conselho Federal de Psicologia e demais dispositivos legais aplicáveis.



Durante a instrução processual, foram realizadas pesquisas de mercado junto a empresas e clínicas especializadas na prestação de serviços psicológicos, com foco no atendimento psicológico individual e coletivo, acompanhamento psicossocial, orientação a famílias e equipes técnicas, bem como no suporte às ações voltadas à promoção da saúde mental e ao fortalecimento do desenvolvimento socioemocional.

Verificou-se que há disponibilidade de pessoas jurídicas na região com capacidade técnica e operacional para atender às demandas do Município, dispondo de profissionais com formação específica em Psicologia, registro ativo no CRP, experiência comprovada e competência técnica, observando-se os princípios éticos, técnicos e legais que regem o exercício profissional.

Dessa forma, constatou-se a viabilidade da contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados em Psicologia, circunstância que fundamenta o presente Estudo Técnico Preliminar e respalda a realização do competente processo licitatório, nos termos da legislação aplicável.

7.2. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS:

7.2.1. Trata-se de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado, considerando as normativas que regulam a atuação profissional do psicólogo no contexto educacional.

Consiste na contratação de profissional pessoa física, devidamente habilitado e registrado no **Conselho Regional de Psicologia (CRP)**, para a prestação de **serviços técnicos especializados em Psicologia**, voltados ao **atendimento psicológico, acompanhamento psicossocial, orientação e suporte técnico** às crianças da rede municipal de ensino, com ênfase nas **crianças com deficiência (PcD)**, no âmbito das políticas de **educação inclusiva** do Município de Rubiataba–GO, em conformidade com a **legislação educacional vigente**, a **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** e as **normativas do Conselho Federal de Psicologia**.

O(a) profissional atuará em parceria com a **Secretaria Municipal de Educação (SME)** e demais setores envolvidos, utilizando sua **expertise técnica** para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações psicológicas no ambiente escolar, contribuindo para o fortalecimento das práticas inclusivas, a promoção da saúde mental e o desenvolvimento integral dos estudantes.

As atividades seguirão uma metodologia sistemática de **planejamento, execução, monitoramento e avaliação contínua**, visando ao aprimoramento permanente dos atendimentos psicológicos e das estratégias de intervenção no contexto educacional, assegurando que as ações sejam devidamente implementadas, acompanhadas e ajustadas conforme os resultados obtidos e as demandas identificadas pela rede municipal de ensino.



8. ESTIMATIVAS DE VALOR

8.1. A estimativa de custo anual para o serviço é de R\$ 50.000,00 (sessenta mil reais), uma média de R\$ 5.000,00 por mês.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da solução: Realização da contratação na modalidade de Dispensa de Licitação.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O prazo de entrega da execução do serviço é de imediato, contados da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE). Portanto não haverá parcelamento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Não se aplica.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Dessa forma, entende-se que não há necessidade de adoção de providências adicionais ou elaboração de plano de capacitação específico voltado à fiscalização deste contrato, considerando que a equipe designada exercerá de forma efetiva o papel de gestão e fiscalização da execução dos serviços prestados pela empresa contratada, por meio de seus profissionais devidamente habilitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

12.2. Não se faz necessária adequação do ambiente organizacional, visto que a Secretaria já possui estrutura administrativa e operacional adequada para o acompanhamento das atividades da contratada, bem como para a articulação das ações relacionadas ao atendimento, acompanhamento, orientação e suporte psicológico.

12.3. Será designado, por ato formal da Secretaria Municipal competente, gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e documental da execução dos serviços, assegurando a conformidade com as normas legais, as diretrizes do Conselho Federal de Psicologia e as cláusulas contratuais estabelecidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não foi verificada contratação similar, ao Processo nº 1510/2026.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Não haverá impacto ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUBIATABA**

15. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a esta Unidade Administrativa. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução apontada.

Rubiataba, 12 de fevereiro de 2026

**Solicitante: PEDRO HENRIQUE DUTRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

**ISE HELENA MIGUEL DE OLIVEIRA VIEIRA.
COORDENADORA DA INCLUSÃO**